

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.º—23.º DA REPUBLICA—N. 242

SAO PAULO

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1911

Actos do Poder Legislativo

Resolução revocatoria n. 4, de 1911

Annula as le's ns. 213, de 1909, e respectiva tabella, e 224, de 1910, da Camara Municipal de São Manoel

O Presidente do Senado do Estado de São Paulo, faz saber que o Senado decretou a seguinte resolução revocatoria:

Artigo unico. São declaradas nullas as leis ns. 213, de 27 de Fevereiro de 1909, e respectiva tabella, e 224, de 15 de Dezembro de 1910, da Camara Municipal de S. Manoel, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado de S. Paulo, 7 de Novembro de 1910

M. A. DUARTE DE AZEVEDO.

Publicada na Secretaria do Senado, aos 7 de Novembro de 1911.—O director. *Bento Ezequiel Sães.*

LEI N. 1267

DE 4 DE NOVEMBRO DE 1911

Crê: o districto de paz de Tabatinga, no Municipio e comarca de Ibitinga

O Dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Tabatinga, com séde em S. João das Tres Barras, no municipio e comarca de Ibitinga, com as seguintes divisões:

Principiam no correço do Sapo, no ponto em este é eretado pela entrada que de Ibitinga vae a São João das Tres Barras e seguem pelo referido correço acima até as suas cabeceiras e destas em rumo direito até a divisa do municipio de Pedras; por esta até encontrar a divisa do municipio de Mattão, continuando por este até a do municipio de Araraquara e por esta até o rio Jacaré, descendo por este até a barra do correço Jacutinga, e dessa barra em linha recta á barra do correço do Sapo, no ribeirão de São João, subindo pelo correço do Sapo, até a estrada de Ibitinga, onde tiveram começo.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de Novembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 4 de Novembro de 1911.—O director-geral, *Alvaro de Toledo.*

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2132

DE 24 DE OUTUBRO DE 1911

Auctoriza a transferencia á Companhia dos Grandes Hotéis de São Paulo, do contracto celebrado com Souquières A. Daniel, para construcção, installação e funcionamento de um grande hotel moderno nesta Capital, e do additamento do mesmo contracto.

O Presidente do Estado de S. Paulo,
Attendendo ao requerido pelo sr. Souquières A. Daniel e sob proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. Fica auctorizada a transferencia á Companhia dos Grandes Hotéis de S. Paulo, do contracto celebrado em 12 de Maio de 1910 com Souquières A. Daniel, para construcção, installação e funcionamento de um grande hotel moderno, nesta Capital, e do additamento de 28 de Agosto ultimo, de conformidade com as clausulas approvadas pelos decretos n. 1869, de 10 de Maio citado, ns. 2092, de 18 de Agosto ultimo e 2120, de 13 do corrente.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Outubro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.
A. DE PADUA SALLES.